



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022**

**OBJETO:** Credenciamento de leiloeiros oficiais, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, para a realização de leilões de bens imóveis do Município de Pelotas.

**DATA E HORA PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA (ENVELOPES):** Período compreendido entre a publicação deste edital e o dia 14 de dezembro de 2022. Das 9h as 13h.

**DATA/HORA PARA A ABERTURA DOS ENVELOPES:** Dia 16/12/2022 às 10h. Ocasão que será realizado o sorteio com a presença dos interessados.

**SECRETARIA MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELO CREDENCIAMENTO PÚBLICO:** Secretaria de Administração Recursos Humanos, através da Comissão Permanente de Licitações.

**LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:** Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Rua General Osório, nº 918, Centro, Pelotas/RS.

O Edital poderá ser acessado através do site [www.pelotas.com.br](http://www.pelotas.com.br).

**1. PREÂMBULO:**

1.1 – O Município de Pelotas, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, torna público que receberá propostas para o credenciamento de leiloeiros oficiais, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, para a realização de leilões de imóveis do Município de Pelotas, mediante a concessão de percentual de comissão ao leiloeiro credenciado, estipulado em 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado, valor este, a ser pago pelo arrematante.

**2. DO OBJETO:**

2.1 – Constitui objeto do presente credenciamento público o credenciamento de leiloeiros, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, na forma do que preceitua a Lei Federal nº. 8.666/93, para a eventual realização de leilões de bens imóveis do Município de Pelotas, observadas as condições estipuladas na legislação que rege a matéria e segundo os critérios deste edital.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### MUNICÍPIO DE PELOTAS

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

#### **3. DAS VEDAÇÕES:**

3.1 – É vedada a participação de qualquer pessoa jurídica, na forma da Instrução Normativa n.º 52, de 29 de julho de 2022, expedida pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) e nos termos do art.36 do Decreto 21.981/32.

3.1.1 – Ressalva para a participação de empresário individual (pessoa jurídica) com objeto restrito à atividade de leiloaria (art. 58, § 1º IN 052/2022 – DREI).

#### **4. DOS PROCEDIMENTOS:**

4.1 – Os documentos apresentados pelos interessados no credenciamento devem ser legíveis, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

4.2 – Os documentos relativos à regularidade fiscal poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (*internet*), ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

4.3 – A documentação exigida poderá ser apresentada por qualquer processo de cópia autenticada.

4.4 – Os documentos que dependam de prazo de validade e que não o contenham especificado no próprio corpo, em lei ou neste Edital, terão sua validade considerada por 90 (noventa) dias contados da data da expedição.

#### **5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE:**

5.1 – Os leiloeiros oficiais interessados em efetuar credenciamento, deverão apresentar, junto ao Setor de Apoio Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Pelotas, no período compreendido entre a publicação deste edital e o dia **14 de dezembro de 2022, das 9 às 13 horas**, 01 (um) envelope, devidamente rubricado e lacrado, contendo toda a documentação exigida no presente edital, bem como os documentos comprobatórios do preenchimento dos requisitos de habilitação jurídica, técnica, fiscal e trabalhista, a seguir minudenciados.

#### **6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CADASTRAMENTO:**

6.1 – **HABILITAÇÃO DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA:** Para efetuar o pedido de credenciamento, os leiloeiros oficiais deverão apresentar os seguintes requisitos e documentos comprobatórios de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista:

6.1.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, e se for o caso, registro de empresário individual na atividade exclusiva de leiloeiro;



D.C.G.  
Fls. 46  
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

6.1.2 - Apresentação do registro de matrícula válido perante a Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul (certidão de regularidade);

6.1.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e de Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Receita Federal (Pessoa Jurídica).

6.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual (Pessoa Jurídica).

6.1.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais do Município de Pelotas (Pessoa Jurídica).

6.1.6 - Prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito do INSS.

6.1.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

## 7. DOS REQUISITOS TÉCNICOS - HABILITAÇÃO:

7.1 - Para efetuar o pedido de credenciamento, os leiloeiros oficiais deverão:

7.1.1 - Comprovar que dispõem de sítio eletrônico para inserção da relação dos lotes e das fotos dos bens a serem leiloados;

7.1.2 - Apresentar comprovante que prove estar devidamente matriculados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, no pleno gozo de suas funções;

7.1.3 - Declaração firmada pelo profissional de que dispõe de infraestrutura necessária para realização da atividade (especificar local, endereço eletrônico, sistema audiovisual, material publicitário, etc).

## 8. DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 - DAS OBRIGAÇÕES DOS LEILOEIROS CREDENCIADOS:

8.1.1 - Realizar ampla divulgação em jornal, internet e televisão (se necessário);

8.1.2 - Distribuição de flyers;

8.1.3 - Realizar levantamento fotográfico dos bens, identificando os lotes;

8.1.4 - Ofertar portal na internet composto de edital com fotos on-line;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

8.1.5 – No leilão, cadastrar todos os participantes e cadastrar os 3 primeiros arrematantes do lote, em ordem decrescente;

8.1.6 – Executar o leilão com funcionários treinados;

8.1.7 – Emitir relatório imediatamente ao final do leilão com somatório de vendas, percentual de arrecadação e relatório dos arrematantes;

8.1.8 – Manter as condições de credenciamento durante o prazo de vigência do cadastro;

8.1.9 – Disponibilizar local para a realização do leilão, as suas expensas, no mínimo 20 dias que antecederão o leilão, o mesmo deverá ser comunicado por escrito para a Secretaria de Administração e Recursos Humanos, situada na Rua General Osório, 918, Pelotas/RS.

**8.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PELOTAS:**

8.2.1 - O Município de Pelotas se obriga a chamar os leiloeiros na ordem previamente publicada para a realização dos leilões de bens imóveis, sendo que, o não comparecimento do leiloeiro convocado implicará na convocação do leiloeiro subsequente.

**9 - DA CONTRAPRESTAÇÃO:**

9.1 – A comissão do leiloeiro será estipulada em 5% (cinco por cento) do valor do bem arrematado, e será paga, única e exclusivamente, pelo arrematante, sem qualquer ônus para o Município de Pelotas.

**10- DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO:**

10.1 – O presente credenciamento público será processado pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos e julgado pela Comissão de Licitação do Município de Pelotas.

10.1.1 – Após a entrega dos envelopes pelos interessados, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos, tampouco quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo os mesmos serem devolvidos após sua entrega.

10.1.2 – No dia **16 de dezembro de 2022, as 10h**, na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, na Rua General Osório nº 918, Pelotas, Centro, designados neste edital, na presença dos interessados, a Comissão de Licitação iniciará os trabalhos, examinando o envelope nº 01 – “REQUISITOS DE HABILITAÇÃO”, os quais serão rubricados pela Comissão e pelos representantes na sessão, devidamente credenciados, e ao final, serão divulgados os resultados de habilitação e inabilitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

10.1.3 – Serão considerados inabilitados os interessados que não atenderam ou não preencheram a totalidade das exigências do presente Credenciamento Público.

10.1.4 – Os interessados inabilitados, poderão interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da inabilitação, ao titular da Secretaria responsável pela realização do presente credenciamento.

10.1.5 – Após a identificação dos leiloeiros efetivamente habilitados no presente certame, será elaborada a listagem final contendo os nomes dos leiloeiros oficialmente credenciados, o qual será publicado no site do Município de Pelotas, cuja validade será de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua publicação.

10.1.6 – Com a Listagem dos credenciados concluída será realizado um sorteio público o qual constará a ordem para atuação dos mesmos.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1** - Nenhuma sanção será aplicada sem a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**11.2** - Pela infração às normas deste Edital poderá o faltoso sofrer as seguintes penalidades:

**11.2.1** - advertência, nos seguintes casos:

- a) atraso injustificado na execução dos serviços;
- b) execução de serviços em desacordo com o previsto no contrato;

**11.2.2** - cancelamento do credenciamento, nos seguintes casos:

- a) receber 02 (duas) advertências;
- b) recusa injustificada em assinar o contrato para a realização do leilão;
- c) omissão de informações ou a prestação de informações inverídicas para obter credenciamento em face do presente Edital;
- d) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- e) falsidade ideológica;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

- f) omitir ou prestar informações inverídicas aos interessados sobre os bens ou as condições de venda que resultem na posterior desistência do adquirente em realizar a compra;
- g) incorrer nas hipóteses de impedimento previstas neste Edital, no contrato e no Decreto nº 21.981, de 1932 e legislação posterior.
- h) O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações previstas neste Edital, no Termo de Compromisso de Leiloeiro e no Decreto nº 21.981, de 1932, relativamente à prestação das atividades objeto deste Edital;
- i) O cometimento de faltas ou falhas na execução dos serviços como negligência, imprudência e imperícia na condução dos processos de leilão;

**11.3** - O leiloeiro será notificado tempestivamente do cancelamento do seu credenciamento.

**11.4** - O leiloeiro credenciado que ensejar, de forma dolosa, o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do Instrumento ou comportar-se de modo inidôneo será descredenciado, garantida prévia e ampla defesa, e ficará impedido de participar de novo credenciamento perante o Município de Pelotas pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, sem prejuízo de eventual ação penal correspondente, na forma da lei.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

12.1 - O credenciamento não configura relação contratual de prestação de serviços.

12.2 - O credenciamento não implica nenhum vínculo trabalhista ou previdenciário, tendo os CREDENCIADOS, responsabilidade única, exclusiva e total pelos serviços prestados, em nada correlacionado com o Município.

12.3 - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada ou ainda em cópia simples sujeita a conferência e autenticação pela Comissão de Alienação de Bens Inservíveis na data da abertura dos envelopes, quando o interessado deverá apresentar os originais para conferência.

12.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

12.5 – A formalização de consultas e/ou solicitação de maiores esclarecimentos deverão ser dirigidos por escrito à Comissão de Licitação, situada na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, 938, Centro, Pelotas/RS.

12.6 - Durante o período de vigência deste edital, serão aceitos novos pedidos de credenciamento de leiloeiros, hipótese na qual será agendada uma data para apresentação da documentação dos interessados, observadas as condições, prazos e formas estipuladas neste edital.

Pelotas, 05 de dezembro de 2022.

Tavane de Moraes Krause  
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Paula Schild Mascarenhas  
Prefeita Municipal